



LEI Nº 4.998 DE 02 DE Julho DE 2025.
Projeto de Lei nº 053/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Altera a Lei Municipal nº 4.961, de 16 de Abril de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 8º e o artigo 26, da Lei Municipal nº 4.961, de 16 de Abril de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer-COMEL terá a seguinte composição:

I- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;

IV - 01 (um) representante das atléticas universitárias;

V - 02 (dois) representantes das entidades de desporto e lazer.

(...)

Art. 26 O Conselho Gestor é o órgão deliberativo e consultivo do FUMEL e será constituído de 6 (seis) membros, sendo 03 (três) membros da Diretoria e 03 (três) membros do Conselho Fiscal, eleitos pelo Conselho Municipal do Esporte e Lazer dentre seus membros titulares, com representação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados às áreas do esporte, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes, garantidas vagas aos representantes de entidades esportivas e de lazer, na seguinte proporção:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;



II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 01 (um) representante das entidades de esporte e lazer;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Inclusão e Assistência Social;

V-01 (um) representante das atléticas universitárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT,
02 de julho de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Frederick S. Long